



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de maio de 2013

III
Série

Número 102

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 37/2013

Concede autorização excecional para a celebração de um número máximo de 120 contratos de aquisição de serviços, destinados à intervenção técnica e reparação de equipamentos, até ao montante de €50.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 95/2013

Atualiza a ficha de identificação dos ascensores aprovada pelo Despacho n.º 2/2004, de 30 de abril.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 96/2013

Procede ao enquadramento das áreas de Secretariado, do Núcleo administrativo e do Núcleo de processos de contraordenação da estrutura nuclear e flexível da Inspeção Regional do Trabalho (IRT).

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 5/2013

Pedido pela sociedade Visões Aquadélicas, Lda. para a atribuição de uma Licença de Utilização Privativa de 2 parcelas dominiais.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto n.º 37/2013**

Considerando a necessidade de intervenção e reparação em equipamentos hoteleiros e industriais de frio, queima e outros, nos estabelecimentos de infância, cozinhas das Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar e Instalações Desportivas e de Juventude.

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 2. do artigo 4.º da Portaria n.º 20/2011, de 16 de março, é concedida autorização excecional para a celebração de um número máximo de 120 contratos de aquisição de serviços, destinados à intervenção técnica e reparação dos equipamentos supra referidos, até ao montante de €50.000,00, o qual abarca um período que não ultrapassará o ano de 2013, tendo cobertura orçamental na rubrica 48.00.01.06.02.-02.02.03- Conservação de bens.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, em 30 de abril de 2013.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho n.º 95/2013

Despacho n.º 017/2013/DRCIE

Considerando que importa proceder à atualização da ficha de identificação dos ascensores, aprovada pelo Despacho n.º 2/2004, de 30 de abril;

Nos termos da alínea c) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2004/M, de 10 de março, determino o seguinte:

Artigo 1.º

É aprovada a ficha de identificação dos ascensores, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

É revogado o Despacho n.º 2/2004, de 30 de abril.

Artigo 3.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua aplicação.

Funchal, 27 de maio de 2013.

A DIRETORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues



ANEXO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ASCENSORES

(alínea c) do n.º 3 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional, n.º 2/2004/M, de 10 de março)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Nome: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

Concelho: _____

Código-Postal: _____ - _____

N.º de Identificação Fiscal (NIF): _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____ Fax: _____

Endereço eletrónico: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASCENSOR(ES)

Localização: _____

Freguesia: _____

Concelho: _____

Código-Postal: _____ - _____

	Asc. n.º 1	Asc. n.º 2	Asc. n.º 3	Asc. n.º 4	Asc. n.º 5	Asc. n.º 6
Carga nominal:						
>100kg	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Local de estabelecimento:						
1. Recebendo público	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Residencial e recebendo público	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Residencial com mais de 32 fogos ou mais de 8 pisos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Residencial não incluído nos números anteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. Industrial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Não incluído nos n.ºs anteriores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. Escadas mecânicas e tapetes rolantes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. Monta cargas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Entidade instaladora: _____

Endereço: _____

Empresa de manutenção de ascensores (EMA): _____

Endereço: _____

Inscrição na DRCIE: _____

Data: ____ de ____ de ____

O Proprietário: _____ A EMA: _____

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

INSPEÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Despacho n.º 96/2013

Através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2012/M, de 22 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 41/2012, de 31 de julho, procedeu-se à revisão da orgânica da Inspeção Regional do Trabalho (IRT), determinando-se que este organismo obedece ao modelo de organização interna de estrutura hierarquizada. Nessa conformidade, a Portaria n.º 83-A/2012, de 25 de junho, e o Despacho n.º 21-A/2012, de 27 de junho, aprovaram a respetiva estrutura nuclear e flexível, devendo, em consequência, proceder-se ao enquadramento das áreas de Secretariado, do Núcleo administrativo e do Núcleo de processos de contraordenação.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas, respetivamente, pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2012/M, de 30 de Agosto e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, de 2 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 - Cabe ao Secretariado apoiar administrativamente o Inspetor Regional, competindo-lhe, designadamente, a organização e conservação do arquivo do seu Gabinete, bem como assegurar o expediente da correspondência e documentação que lhe estão afetos, bem como a receção e o encaminhamento de quaisquer contactos pessoais ou telefónicos respeitantes ao Inspetor Regional.
 - 1.2 - O Secretariado é coordenado pelo trabalhador que exercer funções de secretário pessoal do Inspetor Regional.
- 2 - O Núcleo administrativo, adiante designado por NA, integra-se na Direção de Serviços de Estudos e Apoio à Atividade Inspeciva (DSEAAI) e àquele compete promover os procedimentos relacionados com o expediente geral, recursos humanos, bem como outras ações de apoio administrativo indispensáveis ao normal funcionamento do Serviço.
 - 2.1. - De acordo com o referido no número anterior compete especialmente ao NA:
 - a) Registrar, classificar, distribuir e arquivar documentos;
 - b) Elaborar ofícios/resposta aos clientes;
 - c) Assegurar a atualização do registo de empresas/empresários;
 - d) Organizar os processos individuais dos trabalhadores da IRT;
 - e) Assegurar o controlo da assiduidade;
 - f) Assegurar o serviço de reprografia;
 - g) Garantir a gestão documental da IRT incluindo o arquivo corrente, intermédio e histórico;
 - h) Coordenar as funções dos assistentes operacionais;
 - i) Prosseguir as demais competências que lhe vierem a ser cometidas.

3. - O Núcleo de processos de contraordenação (NPC), integra-se na Divisão de Contraordenações Laborais e Assuntos Jurídicos (DCOLAJ), e àquele compete promover os procedimentos relativos aos processos instaurados pela IRT no exercício das suas competências inspetivas, para além de outras ações de apoio administrativo indispensáveis ao normal funcionamento do Serviço.

3.1. - De acordo com o referido no número anterior compete especialmente ao NPC:

- a) Organizar os processos de contraordenação;
- b) Assegurar as notificações no âmbito dos processos;
- c) Elaborar ofícios/resposta aos clientes;
- d) Elaborar o registo informático dos processos de contraordenação;
- e) Elaborar, manter atualizado e proceder ao tratamento de dados estatísticos relativos à atividade inspetiva;
- f) Efetuar a contabilidade da receita proveniente das coimas e custas bem como assegurar a remessa para as entidades competentes;
- g) Prosseguir as demais competências que lhe vierem a ser cometidas.

4. - As competências previstas nos números 1, 2 e 3 e respetivos subnúmeros, não afastam o desempenho de outras funções específicas que sejam cometidas aos trabalhadores da IRT em funções no Secretariado, no NA e no NPC.

5. - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Inspeção Regional do Trabalho, a 1 de Fevereiro de 2013.

O INSPETOR REGIONAL DO TRABALHO, Benício Norberto Jardim Nunes

**APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.****Edital n.º 5/2013**

No uso das competências conferidas pelo art. 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto, faz-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 4 do art. 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que foi apresentado pela sociedade Visões Aquadélicas, Lda. um pedido de atribuição de uma Licença de Utilização Privativa de 2 parcelas dominiais, com uma área total de 164,60 m², correspondente à loja n.º 13 e a loja n.º 14, localizadas na Marina do Funchal.

A utilização pretendida para a Loja n.º 13, com uma área coberta de 99,60 m² e descoberta de 28 m², visa o desenvolvimento de 3 atividades ligadas ao mar, implicando a repartição da área da loja do seguinte modo:

- no lado direito a criação de uma loja náutica/souvenir shop, para venda de vários equipamentos de pesca recreativa, material e

equipamentos náuticos, arte de marinho, artesanato de osso de baleia, esculturas marinhas em madeira, t-shirts e vestuário ligados ao mar e pesca, e outras atividades de natureza equivalente

- no lado esquerdo, a criação de um bar/snack-bar decorado com imagens de pesca e fotografias de capturas feitas com a embarcação marítimo-turística propriedade da sociedade requerente, que comercializará café, refrigerantes e bebidas alcoólicas tradicionais e internacionais, e snacks.
- no limite exterior da esplanada será colocado um balcão para venda de bilhetes, no âmbito do exercício da atividade marítimo-turística exercida pela sociedade requerente.

A utilização pretendida para a Loja n.º 14, com uma área coberta de 15 m² e descoberta de 22 m², visa o desenvolvimento da atividade de restaurante/take away/fast food, do tradicional fish and chips britânico, com venda de bebidas, peixe com batatas fritas, e introdução eventual de pratos originais da casa. A esplanada desta loja será coberta com um toldo e fará ligação à esplanada da loja n.º 13, formando assim uma esplanada única, na qual os clientes de ambas as lojas se poderão movimentar livremente.

Pela ocupação das duas parcelas dominiais o requerente propõe-se pagar a quantia de € 500 (quinhentos euros).

Mais se informa que, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, assiste aos eventuais interessados o direito de, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital, requerer para si a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade, ou apresentar objeções à atribuição do título requerido.

Findo o prazo de afixação do presente edital sem que seja apresentado um pedido concorrente, será iniciado o procedimento de licenciamento referido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Na eventualidade de vir a ser aberto procedimento concursal entre os interessados, o primeiro requerente goza de direito de preferência, a exercer nos termos e ao abrigo do n.º 5 do art. 21.º do mesmo diploma legal.

Funchal, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2013.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Alexandra Cristina Ferreira Mendonça

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)